

As rubricas, revogadas e dispensadas em contrário,
 Prefeitura do Distrito Municipal de Guarani, em
 22 de agosto de 1967

Alfredo Orsamat
 Prefeito Municipal
 Secretário

Lei n.º 24/67.

Prefeitura Municipal de Guarani, Estado
 do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, promulgo
 a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder
 a a estrutura da estrada ligando a BR-277 à estrada que va
 no lugar, estrada esta que deverá ser feita em divi
 duções de 500 metros, com largura de 4 metros, com
 1.200 metros.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado
 de a declarar de utilidade pública, para fim de compa
 ou desapropriação, a área de terreno atingida pela estrada
 na direção da estrada.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
 abrir crédito especial necessário para ocorrer a despesas
 com a obra, dentro do limite de anulação do 1º do
 Art. 1º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a
 dar publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Distrito Municipal de Guarani, em
 25 de agosto de 1967.